

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 9º, 14, § 1º, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2022.

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais

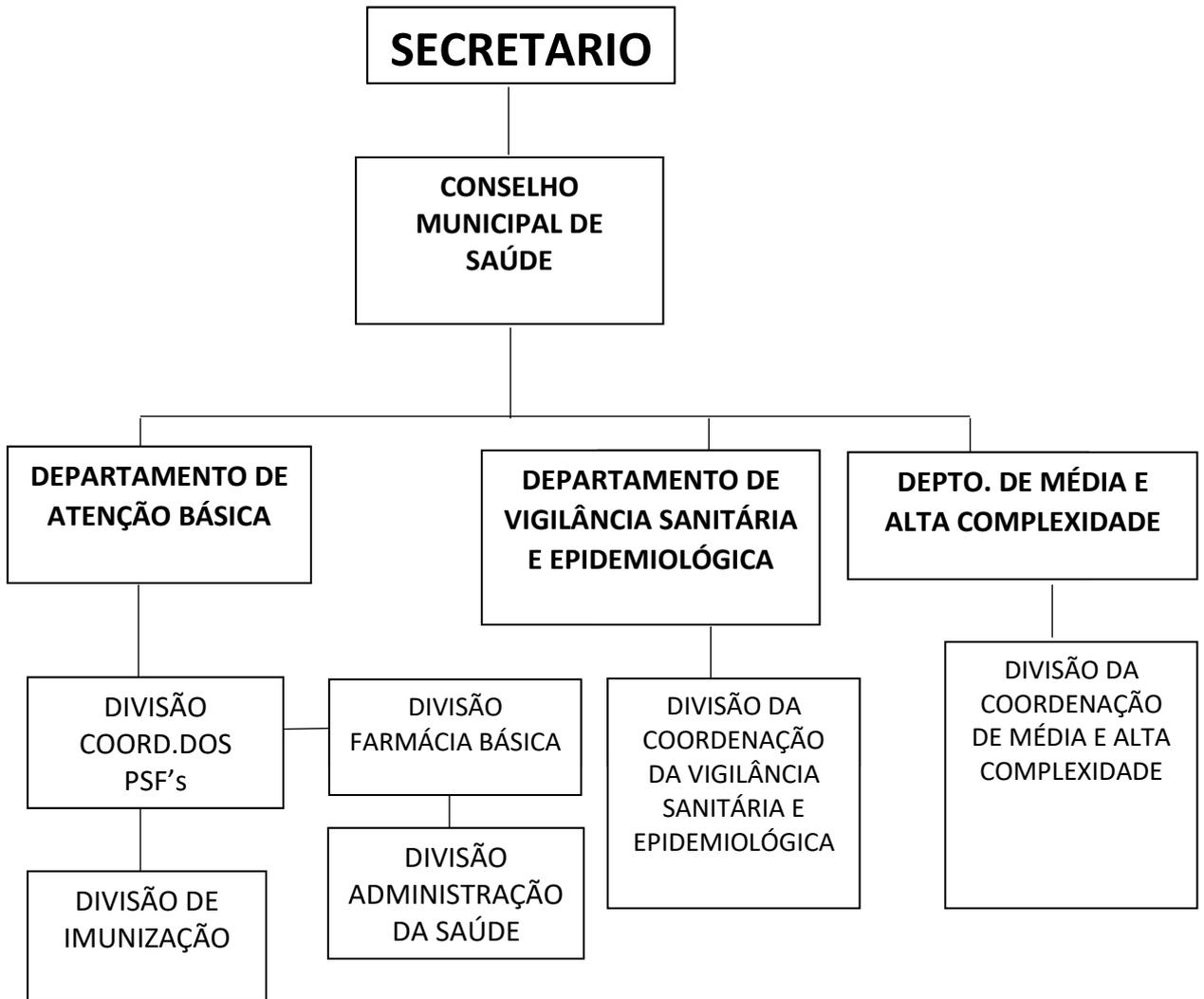
Entidade	Fundo Municipal de Saude de Monte Castelo
CNPJ	11.455.792/0001-05
Endereço	RUA GREGORIO MATHIOSKI
Telefone	(47) 3654-0371
E-mail	contabilidadesaude@montecastelo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico	WWW.montecastelo.sc.gov.br

b) Rol de Responsáveis

GESTOR/SECRETARIO RESPONSÁVEL – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NOME	GILVANE CARNEIRO
CPF	021.048.779-89
CARGO/FUNÇÃO	Secretario Municipal de Saúde
PERÍODO DE GESTÃO	2021 até período atual
ATO DE NOEMAÇÃO E DATA	Portaria nº 009/2021 de 19 de janeiro de 2021
ATO DE EXONERAÇÃO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua Otavio Xavier Rauen, 87 - Centro
E-MAIL	contabilidadesaude@montecastelo.sc.gov.br

c) Estrutura Organizacional, incluído conselhos:



II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade Jurisdicionada:

3-Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
-	-	-	-

Não houve contingenciamento de despesas no exercício.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
-	-	-

Não houve passivos reconhecidos por insuficiência de créditos ou recursos.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos

Não há dados a informar para esta Unidade Gestora no exercício 2022.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Exercício:	
			2022
Associação de Pais Amigos dos Excepcionais - APAE	Subvenção Social	Contrato Prestação de Serviço	Valor Anual Transferido (Pago) R\$ 155.246,05
Consortio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - Cisamurc	Termo de Parceria	Contrato Administrativo	113.224,61
Fundo Municipal de Saúde de Ireneópolis	Subvenção Social (Lei 2.489/2017)	Lei	16.500,00
Total			284.970,66

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

Recomendações do Controle Interno 2022

Documento	Nº	DATA	UG	Descrição da Recomendação
Certificado e Parecer ref. art. 11 e 16, IN n. 20/2015 – TCE/SC	2	24/03/2022	FMS	<p>Recomenda ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde com base nas falhas e deficiências apontadas no Certificado e Parecer emitido em função do disposto nos art. 11 e 16 da INTC n. 20/2015, para que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sempre que houver necessidade justificada de contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, ou admissão em emprego público, observe no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> a) Edição e publicação de justificativa fundamentada (motivação) quanto à necessidade temporária de excepcional interesse público, que motivou a abertura de Processo de Contratação Temporária ou admissão em emprego público; b) Proceda o competente processo seletivo simplificado ou processo seletivo público (ACS) em função dos princípios da isonomia e da impessoalidade; • Proceda a regularização dos atos de admissões temporárias apontados como irregulares ou conteste o posicionamento da controladoria Interna, formalmente; • Com base no Procedimento Administrativo de Controle Interno nº 001/2021, que procedeu, mediante auditoria interna de gestão, a avaliação do processo de empenho, mensuração, reconhecimento, liquidação e pagamento de despesas relativas à contratação de serviços de enfermagem mediante terceirização de profissional autônomo para que se Inteira sobre o procedimento em referência e sobre as necessárias medidas administrativas preliminares com vistas e determinar o reingresso ao Erário, do valor de R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta Reais), pagos a maior conforme apurado • Observe a segregação e a delegação de funções e responsabilidades dos agentes envolvidos nos processos de contratação, execução, mensuração, reconhecimento, liquidação e pagamento das despesas públicas, designando formalmente os atores por nome, matrícula e CPF, com o objetivo de definir de forma clara e objetiva suas responsabilidades individuais; e • Observe a designação formal dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de cada contrato assinado com a Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. <p>Resposta: Estão sendo tomadas todas as providências para sanar as restrições mencionadas.</p>

b) Recomendações pendentes:

Não Há.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não exigível de Unidade Jurisdicionada.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Os objetivos foram todos atingidos.

Monte Castelo (SC), 28 de fevereiro de 2023.

GILVANE CARNEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL